



## A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREFEITURA DE RIO GRANDE - RS

REF.: PD: 5709/2022 – SMGAL.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.992.757/0001-71**, sediada à Rua Ubaldino do Amaral 374, Alto da Glória CEP 80.060-195, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Edison Luiz Casas Pinto, inscrito no RG nº 3.745.890-2 e CPF nº 679.397.249-91, vem, tempestivamente, apresentar

### RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

ao Edital de Pregão supracitado, com base nos seguintes fatos e fundamentos que passamos a expor.

Requer, por conseguinte, seja seu recurso recebido, processado e concedido o efeito suspensivo, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, como determina a nossa legislação que regula as licitações públicas.

#### I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste recurso administrativo, tendo em vista o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões, conforme item 11 do edital:

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (através de anexo), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

#### II. DOS FATOS

O Departamento de Licitações e Contratos instaurou procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº **23/2022**, visando:

## 2. Objeto

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em rastreamento GSM/GPRS veicular da frota para a Prefeitura Municipal de Rio Grande - RS, para a aquisição de equipamentos (comodato) e manutenção mensal (sem custos adicionais) dos serviços através de mensalidade, conforme condições e especificações neste termo.

Após a análise da documentação da empresa **TELEALARME BRASIL LTDA**, a mesma foi declarada habilitada.

Porém em verificação criteriosa aos requisitos editalícios constatamos que o modelo apresentado não atende os requisitos do edital, não podendo assim ser habilitada no certame.

## III. DO MÉRITO RECURSAL

Conforme brevemente exposto, a decisão ora combatida não resiste a uma análise perfunctória.

E isso porque o modelo **ST 300HD** da fabricante **Suntech** não atende os requisitos editalícios, pois em uma simples comparação entre o edital e o manual anexo à proposta constata-se claramente o não atendimento.

### III. a Temperatura

Versa o Termo de Referência Ajustado – Anexo I, no item 6.f a temperatura de operação:

#### 6. Características Gerais dos Equipamentos e Acessórios

6.1 Deve ser utilizado para localização, controle e comunicação com os veículos, modem celular digital GPRS, com redundância CSD para situações de falha de GPRS.

6.2 Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

6.3 O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
- b. Tecnologia de Localização GPS/GNSS.
- c. Antena GSM Interna
- d. Antena GPS interna
- e. Tensão de Alimentação 9V a 36V
- f. Temperatura de Operação -20°C até +85°C

Já no manual apresentado junto a proposta final temos, na página 08 do documento a informação da temperatura de -40° a 85° C, sendo 20° a menos do baixa exigida em edital.

### 5.2 Características Elétricas GPRS

Parameter	Test Condition	Min.	Typ.	Max.	Unit
Peak VBAT current	GSM900			2.0	A
Average VBAT	GSM900 (2 Tx slot)		500		mA
Average Standby mode			5.0		mA
Supply Voltage		3.4	3.8	4.2	V
Ambient temperature	Operation	-10	25	55	Degree
	storage	-40		85	Degree

### III. b Tensão

Versa o Termo de Referência Ajustado – Anexo I, no item 6.e a tensão de alimentação:

#### 6. Características Gerais dos Equipamentos e Acessórios

6.1 Deve ser utilizado para localização, controle e comunicação com os veículos, modem celular digital GPRS, com redundância CSD para situações de falha de GPRS.

6.2 Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

6.3 O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
- b. Tecnologia de Localização GPS/GNSS.
- c. Antena GSM Interna
- d. Antena GPS interna
- e. Tensão de Alimentação 9V a 36V

Já no manual apresentado junto a proposta final temos, na página 08 do documento a informação da tensão de alimentação mínima consta 3.4 e máxima 4.2, não atendendo ao edital

### 5.2 Características Elétricas GPRS

Parameter	Test Condition	Min.	Typ.	Max.	Unit
Peak VBAT current	GSM900			2.0	A
Average VBAT	GSM900 (2 Tx slot)		500		mA
Average Standby mode			5.0		mA
Supply Voltage		3.4	3.8	4.2	V
Ambient temperature	Operation	-10	25	55	Degree
	storage	-40		85	Degree

Como tal informação nos gerou dúvida, em verificação ao site da fabricante obtemos a seguinte informação que confirma o não atendimento, tendo em vista que a tensão de alimentação de modelo é de 8V a 30V





## ST300 HD

SEGURO, EFICIENTE E COMPLETO!

Ideal para telemetria e controle de frota, esse rastreador possui DPA – que identifica aceleração, frenagem brusca e velocidade em curva.

- Permite traçar o Perfil do Condutor
- Realiza diversas leituras
- Gestão eficaz sobre acidentes
- Entrada para RPM, hodômetro e iButton

### Especificações Técnicas

- Bateria Backup: 450mA, Ni-MH com duração aproximada de 8 a 10h
- Comprimento: 9,0cm
- Largura: 5,81cm
- Altura: 2,54cm
- Peso: 100g (com bateria backup)
- 2 Entradas Digitais
- 1 Entrada para Hodômetro
- 1 Entrada para RPM
- 1 Entrada para iButton
- 2 Saídas Digitais
- 1 Entrada RS232
- Antena de GPS Interna
- Antena GPRS Interna
- Tensão de Alimentação: 8 – 30VDC
- Consumo típico: 140mA ~160mA / Sleep Mode=3mA / Deep Sleep Mode = menor que 2mA
- Acelerômetro de 3 eixos
- Faixa de Temperatura: -20 – 60°C

### GPS

- **Tipo de recepção**  
56-canais, u-blox 7  
GPS & QZSS L1 CIA, GLONASS L10F  
SBAS: WAAS, EGNOS, MSAS
- **Precisão**  
GPS 2.5m CEP, SBAS 2.0m CEP  
GLONASS <4m CEP
- **Aquisição**  
GPS: Coldstarts 20s, Hot/aided starts 1s  
GLONASS: Coldstarts 30s, Hot/aided starts 3s
- **Sensibilidade**  
GPS: Tracking -162dBm, Coldstarts -148dBm, Reacquisition -160dBm  
GLONASS: Tracking -158dBm, Coldstarts -140dBm, Reacquisition -156dBm

### Telemetria + DPA

- Aceleração Brusca
- Frenagem Brusca
- Curva Acentuada
- Distância total da viagem em metros
- Tempo total da viagem
- Tempo que o veículo permaneceu parado com a ignição ligada
- Tempo que o motorista permaneceu com o veículo em movimento
- Latitude e longitude do início da viagem
- Latitude e longitude do fim da viagem
- Velocidade média
- Velocidade máxima que o veículo atingiu na viagem
- Tempo que o veículo permaneceu acima, dentro e abaixo da faixa econômica
- Tempo que o veículo permaneceu acima do RPM máximo configurado
- Tempo que o veículo permaneceu em movimento e com a marcha em ponto neutro (banquela)

Fonte: <http://www.suntechdobrasil.com.br/>

Produtos/linha gps/st300 hd

### III. c IP 67

Versa o Termo de Referência Ajustado – Anexo I, no item 6.q IP 67:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

- p. Comunicação, com o equipamento, exclusiva através dos números telefônicos cadastrados pela Prefeitura Municipal de Rio Grande;
- q. IP 67.

Já no manual apresentado junto a proposta não consta o grau de proteção do rastreador, porém a verificação visual do aparelho já se constata que o mesmo não tem proteção contra poeira e não resiste a imersão em água devido à falta de vedação evidente nas fotos do produto.



Já em contato com o fabricante recebemos o seguinte comparativo dos modelos que informa claramente que o modelo em questão não atende nem IP67 e nem IP66.

#### TABELA COMPARATIVA - LINHA GPS

PRODUTOS	ST310 U	ST340	ST340 RB	ST300 HD	ST940	ST500	ST380
Tamanho	6,1 x 5,3 x 2,0 cm	7,7 x 4,7 x 2,0 cm	7,7 x 4,7 x 2,0 cm	9,0 x 5,8 x 2,5 cm	5,0 x 7,5 x 2,2 cm	7,33 x 4,93 x 2,53 cm	9,8 x 6,0 x 2,2 cm
Peso	70 g	95 g	95 g	100 g	88 g	77 g	93 g
Bateria Backup	210 mA	450 mA	450 mA	450 mA	1500 mA	210 mA	210 mA
IP67	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✓
IP66	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗
Entradas	2	3	2	2	0	0	1
Saídas	1	2	1	2	0	0	1
RS232	✗	✗	✓	✓	✗	✗	✗
Acelerômetro 3 eixos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Detect. Jammer	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Antifurto (Porta/Ignição)	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✓
Redundância Satelital	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✓

Comprova-se assim que os requisitos mencionados não atendem ao determinado em edital não podendo assim ser aceito e que as informações técnicas apresentadas nessa peça são passíveis de verificação no site da fabricante: <http://www.suntechdobrasil.com.br>

#### IV. DO DIREITO

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório no caso concreto, na contramão do que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da publicidade, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Mostra-se evidente que administração não pode renunciar a requisitos editalícios ou descumprir o determinado em seu próprio edital.

A Administração não pode ser constrangida a contratar mal, simplesmente porque realiza licitação para obter o menor preço. Portanto, deverão ser desclassificadas as propostas que oferecerem produtos inadequados e desconformes com as exigências do ato convocatório. A desconformidade poderá caracterizar-se inclusive quando a qualidade do produto for insuficiente.

A Lei de Licitações versa que a proposta que desviar do pedido do edital deverá ser desclassificada de acordo com o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93 (modalidades tradicionais), inciso X do artigo 4 da Lei 10520/2002 e § 2 do artigo 22 do Decreto 5450/2005 (modalidade pregão), que regram respectivamente:

Art. 48. Serão desclassificadas:  
I – as propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**;

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital**;

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**

Observe o que ressalta o mestre Hely Lopes Meirelles: “A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 157)

Neste sentido, o licitante está infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório atingindo o artigo 3º e 41º da Lei 8666/93, que rezam:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Novamente, com sapiência, Hely Lopes Meirelles ensina:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

## V. DO PEDIDO

Por todo o exposto, haja vista as razões delineadas acima, requer a RECORRENTE, o recebimento do recurso interposto, pois é tempestivo, e, no mérito o julgamento PROCEDENTE, imputando a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e INABILITAÇÃO da empresa **TELEALARME BRASIL LTDA.**

Todavia, se porventura, ainda assim, não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, **requer a remessa do recurso à apreciação da autoridade**



**hierarquicamente superior, assim como para o MP-RS para os fins de direito**, conforme prevê o parágrafo 4º. do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º., do artigo 113 da supracitada Lei. Requerimentos estes que se faz por respeito ao princípio legal, pois temos absoluta convicção que não se farão necessários.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar nossos votos de estima e consideração.

Curitiba, 17 de maio de 2022.

**Edison Luiz Casas Pinto** (CPF 679.397.249-91)  
Responsável Legal



Este documento foi assinado digitalmente por Edison Luiz Casas Pinto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código E24E-CE55-0C6D-DA8F.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E24E-CE55-0C6D-DA8F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E24E-CE55-0C6D-DA8F



### Hash do Documento

4884A142FB201C9837AAD5440352FB6DB1A008DDFAD14CF820C93370E64ADDBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2022 é(são) :

- Edison Luiz Casas Pinto - 679.397.249-91 em 17/05/2022 15:03  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - EDISON LUIZ CASAS PINTO -  
01.992.757/0001-71

